

PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 001/2024
ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

I - executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento e conferência de ferramentas, II - executar tarefas relativas a ajudante dos bombeiros, eletricitas, mecânicos; III - desempenhar tarefas afins; IV - manter a limpeza do local de trabalho; V - realizar a seleção dos resíduos e dar-lhes destino adequado; VI - manter o funcionamento da URC desenvolvendo qualquer atividade correlata ao seu funcionamento; VII - Desenvolver atividades de manutenção da estação realizando pinturas, caiação das caixas e dependências; VIII - fazer a jardinagem de toda a área da ETE; IX - fazer a manutenção das redes coletoras, emissário, estações elevatórias, descargas e leito de secagem; X - realizar demais atividades correlatas ao tratamento da ETE. XI - preparar canteiros e jardins; XII - preparar mudas de plantas ornamentais em geral; XIII - zelar, cultivar, capinar e aguardar plantas; XIV - executar projetos que lhe forem encomendados ou repassados; XV - desempenhar tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL

I - orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social; II - fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; III - elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; IV - encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; V - manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; VI - organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para solução de problemas de assistência social; VII - redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; VIII - desempenhar tarefas afins.

ATENDEnte DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

I - receber e registrar pacientes em consultórios dentários; II - auxiliar dentistas em exames e tratamentos; III - divulgar princípios de higiene e de profilaxia; IV - fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sob as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; V - preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; VI - executar tarefas correlatas de escritório; VII - participar do treinamento do ACD I; VIII - colaborar nos programas educativos de saúde bucal; IX - colaborar nos treinamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; X - educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre a prevenção e tratamento das doenças bucais; XI - fazer a demonstração de técnicas de escovação; XII - supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD I; XIII - executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; XIV - desempenhar tarefas afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

I - executar trabalhos de natureza administrativa; II - A execução de tarefas simples de rotina administrativa, relacionadas com o cargo tais como: Digitação, arquivo, controle de protocolo, atendimentos diversos e outras atividades afins; III - Executar serviços relacionados ao recebimento, separação e distribuição de correspondências e volumes; IV - Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes a sua área de atuação; V - Auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; VI - redigir ofícios, ordens de serviços, memorandos, atas e outros; VII - Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I - Executar faxina das áreas de expediente interno e externo e das instalações sanitárias de acordo com procedimentos estabelecidos; II - Remover o pó dos móveis, das paredes, dos tetos, das portas, das janelas e dos equipamentos; III - Limpar de escadas, pisos, passadeiras e tapetes, de acordo com procedimentos determinados; IV - Limpar utensílios dos serviços de café, lanche e refeições; V - Coletar lixo e depositá-lo em local adequado; VI - Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios nas dependências da Prefeitura; VII - Fazer e servir café, preparar e servir refeições ligeiras, lavar utensílios de cantina; VIII - preparar e cozer alimentos de acordo com orientação recebida; IX - Comunicar à sua chefia as necessidades de substituição de lâmpadas, consertos de vidraças, torneiras, etc.

COVEIRO

I - Capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério; II - preparar as sepulturas, mediante autorização oficial; III - zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências; IV - desempenhar tarefas afins.

ENFERMEIRO

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 001/2024
ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional; Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizado e comprometido com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o; Comprometer-se com a educação permanente; Atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente; Reconhecer a saúde como direito e condição digna de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência; Realização de exames clínicos laboratoriais como, Bioquímica Hematologia, Parasitologia, Urinalise, dentre outros. Gerenciamento do laboratório; planejamento e gestão em serviços farmacêuticos no setor. Tomar decisões virando o uso apropriado, a eficácia e o custo-efetividade da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas; Atuar no planejamento, administração e gestão de serviços farmacêuticos, incluindo registro, autorização de produção, distribuição de medicamentos, saneantes, domissanecantes e correlatos; Participar na formulação das políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica; Desenvolver atividades que garanta a qualidade dos medicamentos.

FISIOTERAPEUTA

I - Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia; II - requisitar, realizar e interpretar exames; III - orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; IV - estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; V - desempenhar tarefas afins.

MECÂNICO

Elaborar planos de manutenção realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores; substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos. Inspeccionar, reparar, ajustar, montar, desmontar peças e socorrer tratores em geral; elaborar planos de manutenção realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores; substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos. Inspeccionar, reparar, ajustar, montar, desmontar peças e socorrer tratores em geral

MÉDICO CLÍNICO GERAL

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS. Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

MOTORISTA

I - Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; II - Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de uso; III - Requisitar a manutenção dos veículos quando esses apresentarem qualquer irregularidade; IV - Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; V - Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; VI - Realizar reparos de emergência; VII - Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; VIII - Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; IX - Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; X - Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; XI - Executar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 001/2024
ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

OPERADOR DE MÁQUINAS

I - dirigir o equipamento pertencente à municipalidade, ou por ela alugado, para serviços típicos no município ou fora dele, quando legalmente autorizado; II - realizar aberturas de estradas, ruas, procedendo à terraplanagem, desmonte aterros, cortes e nivelamentos, preparo de terras e serviços similares; III - executar os serviços de carregamento de caminhões e outros que o equipamento possibilitar a execução; IV - responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação da máquina que lhe for designada; fazer pequenos reparos; V - vistoriar a máquina, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água óleo, testar os freios e a parte elétrica; VI - zelar pela documentação do equipamento; recolher a máquina após a jornada de trabalho, conduzindo-a a garagem; VII - obedecer à técnica profissional e regulamentos do trânsito; executar tarefas afins à sua responsabilidade.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, empilhadeiras, tratores outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior.

PSICÓLOGO

I - orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; II - orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional; III - orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar, sua interpretação para fins científicos; IV - realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; V - planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; VI - realizar síntese de exames de processo de seleção; VII - diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar; VIII - participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos; IX - selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação; X - elaborar, aplicar, estudar e corrigir destinados à seleção de candidatos à ingresso em, estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais; XI - realizar trabalhos administrativos correlatos; XII - desempenhar tarefas afins. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

RECEPCIONISTA

I - Atender ao público em geral e visitantes, prestando informações, encaminhando-os ao órgão competente; II - Executar trabalhos de telefonia recebendo e transmitindo mensagens; III - Auxiliar na organização, atualização, manutenção de arquivos em estabelecimentos da municipalidade; IV - Prestar serviços de digitação; V - Zelar pela limpeza e boa apresentação do local de trabalho; VI - Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; VII - Manter atualizada relação de números de telefone dos diversos setores da Prefeitura e outros necessários de serviço; VIII - Atender o público interno e externo do hospital municipal ou postos de saúde, atendendo às normas internas do local de trabalho; IX - Atender telefonemas; X - Identificar e registrar visitantes; XI - Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; XII - Repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço; XIII - Controlar a entrada e a saída de visitantes; XIV - Operar máquinas de escritório como: telefones, computadores, impressoras e outros; XV - Zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; XVI - Realizar serviços administrativos de natureza básica e outras tarefas similares de apoio, para atender às necessidades burocráticas, mantendo sigilo de suas atribuições, auxiliando sempre que solicitado por seu superior imediato, em funções correlatas, cumprindo determinações superiores; XVII - Realizar outras atividades afins.

SOLDADOR/SERRALHEIRO

Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como: eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 001/2024
ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO EM PATOLOGIA

I. Coletar dados para cadastros; II. Informar ao paciente os cuidados a serem tomados antes da coleta de amostras para exames laboratoriais; III. Utilizar técnicas de relacionamento humano para o bom atendimento ao paciente; IV. Coletar material biológico, utilizando técnicas adequadas, transportando-o e conservando-o, empregando meios e instrumentos necessários; V. Preparar material biológico; VI. Operar equipamentos da área de atuação, zelando pela sua manutenção; VII. Preparar e identificar os materiais, reagentes e outros insumos necessários para a coleta; VIII. Limpar e esterilizar o material utilizado, descartando quando necessário, obedecendo às normas de biossegurança; IX. Aplicar princípios e normas de higiene de saúde pessoal e ambiental (biossegurança); X. Realizar trabalho burocrático, tais como dados estatísticos, relatórios manualmente ou informatizado; XI. Aplicar preceitos éticos durante a realização das atividades laboratoriais; XII. Utilizar recursos e ferramentas de informática; XIII. Aplicar preceitos éticos durante a realização das atividades laboratoriais.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

I - Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO

3.1 - Executar faxina das áreas de expediente interno e externo e das instalações sanitárias de acordo com procedimentos estabelecidos; 3.2 - Remover o pó dos móveis, das paredes, dos tetos, das portas, das janelas e dos equipamentos; 3.3 - Limpar de escadas, pisos, passadeiras e tapetes, de acordo com procedimentos determinados; 3.4 - Limpar utensílios dos serviços de café, lanche e refeições; 3.5 - Coletar lixo e depositá-lo em local adequado; 3.6 - Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios nas dependências das escolas; 3.7 - Fazer e servir café, preparar e servir refeições ligeiras, lavar utensílios de cantina; 3.8 - Preparar e cozer alimentos de acordo com orientação recebida; 3.9 - Comunicar à sua chefia as necessidades de substituição de lâmpadas consertos de vidraças, torneiras, etc.;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1.1. exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical e recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; 1.2. participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; 1.3. participar da elaboração do calendário escolar; 1.4. exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; 1.5. atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; 1.6. participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; 1.7. participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; 1.8. acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; 1.9. realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; 1.10. promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; 1.11. exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo do planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; Contribuir com o aprimoramento de qualidade do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 001/2024
ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências; Estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações de alunos; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades civis e extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola, atender à solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.

Datas - MG, 08 de julho de 2024